



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 24/2015

CLEOMAR ERALDO PORT, Prefeito do Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Gestão de Pessoas, cadastrará interessados para admissão através de Contrato Administrativo de Serviço Temporário que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal nº 3.714/2015, para preenchimento de **25 (vinte e cinco) vagas para a função pública de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

1 – DA FUNÇÃO PÚBLICA:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Monitor de Educação Infantil	NM I	Quarenta horas	R\$ 1.253,30	Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: desempenhar atividades junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil, auxiliando e colaborando no processo educativo das crianças da Educação Infantil, realizando atendimento às mesmas.

Descrição analítica: receber e entregar as crianças no início e no final do turno; suprir o horário de planejamento, formação continuada, dias de férias coletivas e recesso escolar dos professores com atividades recreativas, conforme proposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Político Pedagógico da Escola e plano de trabalho; acompanhar permanentemente o desempenho e a interação dos alunos nas atividades lúdicas e recreativas, emitindo registro/relatos sobre o desempenho físico e emocional para a professora regente; responsabilizar-se pela organização do espaço físico apropriado e, em conformidade à segurança e bem estar dos infantes; comprometer-se com as crianças durante o horário de sua responsabilidade; registrar e comunicar ocorrências relevantes na rotina diária, alteração de comportamento, problemas de saúde e outros que possam vir a acontecer relacionados à criança, cuja solução não esteja ao seu alcance, buscando orientação com a equipe diretiva da escola; alimentar as crianças, assistindo-as durante as refeições; zelar e observar os alunos durante o período de repouso; observar e proporcionar recreação, conforme plano preestabelecido; arrumar e trocar roupas de cama, mesa e banheiros; proceder e manter a higiene adequada das crianças sob sua guarda; receber, conferir e guardar roupas que são utilizadas pelas crianças; utilizar material recreativo adequado à faixa etária e ao desenvolvimento da criança, de acordo com a modalidade do grupo; requisitar e manter o material necessário e realização das atividades; atuar como monitor no atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades; monitorar atividades recreativas dos alunos no pátio, ginásio e demais dependências da escola; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades e projetos especiais; participar de seminários, cursos e encontros proporcionados pela Secretaria de Educação e Cultura; cumprir os horários preestabelecidos pela jornada de trabalho e executar tarefas afins.

1.2 - Lotação: em escolas de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão aceitas no período de 23 a 27 de novembro de 2015, no Departamento de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos.

2.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou por procuração, por fax, e-mail ou via postal.

3 – REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) apresentar cópia autenticada ou original e cópia de documento de identidade que mereça fé pública;
- d) apresentar cópia autenticada ou original e cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- e) para concorrer na prova de títulos: deverá ser apresentada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, de:
 - certidões/declarações ou da carteira de trabalho que comprove tempo de serviço/estágio não obrigatório na área de educação infantil;
 - diplomas, certificados, atestados ou declarações, emitido em papel timbrado e com registro da entidade promotora, de participação em cursos, seminários, congressos e assemelhados na área de educação, concluídos a partir de 1º de novembro de 2010, com carga horária mínima de 20 horas;
 - Diploma de Magistério em Séries Iniciais e/ou Educação Infantil;
 - Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior.

4 – DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:

4.1 – A seleção será mediante prova de títulos na área de educação, com pontuação mínima de 10 (dez pontos) do máximo atribuído aos títulos, conforme Anexo I e II deste Edital e que deverão ser apresentados somente no ato da inscrição e posteriormente avaliados por comissão designada para esse fim.

4.2 – Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade (se for acima de 60 anos) e se persistir o empate, sorteio público.

4.3 – A classificação será feita em ordem decrescente.

4.4 – Os candidatos serão convocados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo a necessidade do serviço público, através de ofício estabelecendo o prazo de três dias úteis para manifestação do candidato.

4.5 – A admissão do candidato somente ocorrerá mediante a apresentação de toda a documentação exigida e atendimento de requisitos para exercício de função pública.

4.6 – Em caso de desistência, há necessidade de manifestação do candidato e o mesmo não poderá passar para o final da lista dos classificados.

4.7 – Se houver desistência ou dispensa justificada do contratado, poderá o Município contratar em seu lugar, o próximo classificado.

5 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser renovado por até 1 (um) ano, com rescisão unilateral por iniciativa do Poder Executivo decorrente do interesse público e devidamente motivada, bem como se o contratado incorrer em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar Municipal nº 25/2012, como puníveis com pena de demissão.

5.2 – A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6 – DOS DIREITOS DO CONTRATADO:

- 6.1 – vencimento equivalente ao percebido pelos servidores em início de carreira, de cargo correspondente do quadro permanente do Município;
- 6.2 – jornada de trabalho;
- 6.3 – serviço extraordinário;
- 6.4 – repouso semanal remunerado;
- 6.5 – adicional noturno;
- 6.6 – auxílio-alimentação, previsto na Lei Municipal nº 3.155, de 4 de outubro de 2011;
- 6.6 – gratificação natalina proporcional;
- 6.7 – gozo de férias após 12 (doze) meses de efetivo exercício na função pública;
- 6.7 – férias proporcionais, ao término do contrato, com adicional de 1/3; e
- 6.8 – inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

7 – DA VALIDADE DO CADASTRO:

Este cadastro terá validade de um ano a contar da data de publicação do Edital de Homologação da Classificação Final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

CLEOMAR ERALDO PORT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.
Canela, 20 de novembro de 2015.

Rodrigo Giacomini
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(PROVA DE TÍTULOS)**

TÍTULOS	Pontos	Máximo pontos	Quantidade Apresentada	Pontos
1 – Experiência na área de Educação Infantil (estágio não obrigatório/tempo de serviço)	/	35	/	/
Experiência na função (total de tempo comprovado)		35		
a) de 03 meses a 01 ano	10			
b) de 01 ano e 01 dia a 03 anos	20			
c) acima de 03 anos	35		-	
2 - Participação em cursos, seminários, congressos e assemelhados na área de Educação, concluídos após 1º de novembro de 2010 e comprovado através de diploma, certificado, atestado ou declaração, emitido em papel timbrado contendo registro da entidade promotora	/	10	Quantidade Apresentada	Pontos
a) acima de 20 horas até 79 horas (apresentar no máximo 2 comprovantes)	05	10		
b) cursos de 80 horas ou mais (apresentar no máximo 1 comprovante)	10		-	
3 – Magistério em Séries Iniciais e/ou Educação Infantil, comprovado pelo Diploma	20	20	-	
4 – Curso Superior, comprovado pelo Diploma ou Certificado de Conclusão (apresentar no máximo 1 comprovante)	/	35	Quantidade	Pontos
Tecnólogo	22,5	35	-	
Graduação	25		-	
Especialização	27,5		-	
Mestrado	30		-	
Doutorado	35		-	
TOTAL		100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2- DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

2.1- O candidato deverá apresentar a relação dos títulos, em duas vias, acompanhado do título original e cópia para conferência, em formulário próprio conforme modelo no ato da inscrição. Uma via ficará com a equipe organizadora da seleção e a outra via será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor encarregado das inscrições. Caso o candidato desejar apresentar os títulos através de cópia autenticada em cartório, será dispensada a apresentação do título original.

2.2- O candidato na relação de títulos deverá declarar qual o curso que possui, como requisito de habilitação para a função pública e anexar à relação de títulos.

2.3- Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.4- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na relação de títulos, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.

2.5 – Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência da função pública, exceto no caso de Diploma de Magistério em Séries Iniciais e/ou Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS

SELEÇÃO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

Declaro, que possuo como requisito de habilitação para a função pública o curso de _____ estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação da prova de títulos, exceto se for curso de Magistério.

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	TEMPO ANOS/MÊS/DIA (compr. experiência)	Nº HORAS	Nº REGISTRO	NOTA (avaliadores)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida ao candidato.

Canela, ____ de novembro de 2015.

ASSINATURA CANDIDATO

Assinatura do recebedor da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (EDITAL nº 24/2015)

SELEÇÃO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO
PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO		
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE/ESTADO _____/_____ ____	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº	TELEFONE PARA CONTATO Residencial:..... Comercial:..... Celular:..... Recado:.....(nome : _____)	
ENDEREÇO – RUA/AVENIDA, Nº		BAIRRO
CIDADE/UF		CEP

DECLARO POSSUIR AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA INSCRIÇÃO PARA ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E CONHECER A LEGISLAÇÃO QUE O REGE.

Canela, ____ de novembro de 2015

ASSINATURA DO CANDIDATO

Assinatura do recebedor da inscrição